



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 391/22 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS** no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90, de 19/09/1990, e o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/2011;

as Resoluções nº 111/22 e nº 264/22 - CIB/RS;

a Portaria GM/MS nº 220/2022, de 27/01/22, que habilitou, com pendência, leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Tipo II, em hospitais que tiveram seus leitos de UTI COVID desabilitados pela PORTARIA GM/MS Nº 4.226, de 31/12/2021;

que os leitos de UTI COVID do Hospital Bruno Born de Lajeado, CNES 2252287, foram desabilitados por força da Portaria GM/MS nº 4.226/2021 e em 13/06/2022 foram abertos os leitos de UTI pediátrica (UTIP) tipo II, iniciando a sua utilização para pacientes oriundos do SUS que necessitaram de internação em UTIP Tipo II, ainda que não estivesse consolidada sua habilitação junto ao MS, a qual foi aprovada no sistema SAIPS Nº 161029 somente em 02/09/2022;

que hospitais Nossa Senhora das Graças de Canoas, Hospital de Clínicas de Passo Fundo, Hospital Frei Clemente de Soledade, Hospital de Viamão e Hospital São Luiz de Dom Pedrito foram habilitados pela Portaria GM/MS nº 220/2022, declinaram da habilitação parcial ou total de leitos UTI Tipo II;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28/09/2017, das normas sobre as ações e os serviços de saúde no SUS, Capítulo VIII – Programação Pactuada e Integrada da assistência em saúde;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, que trata das normas sobre o financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do SUS, Títulos I e III;

o processo administrativo nº 22/2000-0109930-5;

a Resolução nº 327/22 – CIB/RS, na qual já foram remanejados os valores referentes às competências março/2022 a agosto/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o remanejamento, em parcela única, de recurso financeiro federal do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (grupo de atenção especializada), sob gestão estadual, oriundo da Portaria GM/MS nº 220/22, de 05 (cinco) leitos do Hospital de Clínicas de Passo Fundo para a gestão do município de Lajeado, no montante de R\$ 82.125,00 (oitenta e dois mil, cento e vinte e cinco reais), valor anualizado de R\$ 985.500,00 (novecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos reais), na competência **dezembro de 2022** (1º parcela de 2023).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

§ 1º – A memória de cálculo do recurso a ser remanejado consta no Anexo I desta Resolução.

§ 2º – O valor remanejado em parcela única tem vigência **exclusiva** na competência dezembro/2022.

Art. 2º - Ratificar, a contar da competência de **janeiro de 2023** (2ª parcela de 2023), a transferência de recurso financeiro federal do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (grupo de atenção especializada) do Fundo Municipal de Saúde de Lajeado para o Fundo Estadual de Saúde/RS no montante de R\$ 82.125,00 (oitenta e dois mil, cento e vinte e cinco reais), valor anualizado de R\$ 985.500,00 (novecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos reais), conforme Anexo II desta Resolução.

Art. 3º - O Estabelecimento deverá disponibilizar os leitos exclusivamente ao SUS e subordiná-los, após sua habilitação no Ministério da Saúde, ao Departamento de Regulação Estadual (DRE), não sendo possível sua utilização sem a anuência do DRE;

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2022.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 391/22 – CIB / RS

MUNICÍPIO: LAJEADO

Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira										
ORIGEM RECURSO		DESTINO DO RECURSO			Procedimento					
IBGE	Município	IBGE	Município	TIPO DE SERVIÇO / ESTABELECIMENTO	Município Origem População	Código	Procedimento	Qtde de leitos	Meses	Valor Total
430000	GESTÃO ESTADUAL	431140	LAJEADO	LEITOS DE UTI PEDIÁTRICO TIPO II	TODOS OS MUNICÍPIOS DA MACRO VALES	08.02.01.015-6	Diária de leito UTI pediátrico TIPO II	5	1	82.125,00
TOTAL										82.125,00
VALOR TOTAL ANUALIZADO										985.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO II- RESOLUÇÃO Nº 391/22 – CIB / RS

MUNICÍPIO: LAJEADO

Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira										
ORIGEM RECURSO		DESTINO DO RECURSO				Procedimento				
IBGE	Município	IBGE	Município	TIPO DE SERVIÇO / ESTABELECIMENTO	Município Origem População	Código	Procedimento	Qtde de leitos	Meses	Valor Total
431140	LAJEADO	430000	GESTÃO ESTADUAL	LEITOS DE UTI PEDIÁTRICO TIPO II	TODOS OS MUNICÍPIOS DA MACRO VALES	08.02.01.015-6	Diária de leito UTI pediátrico TIPO II	5	1	82.125,00
TOTAL										82.125,00
VALOR TOTAL ANUALIZADO										985.500,00